EXPEDIENTE LIDO

31 AGO 2009

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 05 / 10 / 2009
PELO VEREADOR

APROVADO EM 15 / 10 / 2009
PELO VEREADOR

APROVADO EM 19 / 10 / 2009
PELO VEREADOR

PROJETO DE LEI N.o 1854/09

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

SUMULA: Autoriza a AGUAS DE SARANDI, SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL A INCLUIR O CEP (CODIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL) nas faturas de serviços de água e esgoto.

Artigo 1º - Fica autorizado a AGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, a incluir nas faturas de serviços de água e esgoto, o CEP (CODIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL) correspondente a cada via.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos Vinte e Cinco dias do mês de agosto de 2009.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA "NITO"

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2
ESTADO DO PARANÁ